



PROJETO DE LEI Nº004/2024

Tunas/RS, 14 de fevereiro de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DE FORMA EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ 03 (TRÊS) SECRETÁRIAS DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar até 03 (três) secretárias de escola para o setor de educação, mediante processo seletivo simplificado e contrato administrativo por tempo determinado, para atender necessidade emergencial temporária de excepcional interesse.

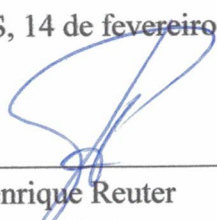
Art. 2º - Os Profissionais, a serem contratados através da presente lei, terão atribuições, direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº1368/2023 e receberão remuneração mensal de R\$1.707,92, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o que constará do respectivo instrumento contratual, aplicando-se no que couber as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 3º - A contratação decorrente desta Lei, será feita pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser extinta a qualquer tempo a critério e conveniência do interesse público e/ou na hipótese de extinção dos motivos que deu origem à mesma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas/RS, 14 de fevereiro de 2024.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº004/2024

Senhora Presidente!

Senhores Vereadores e Vereadoras!

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial de até 03 (três) secretárias de escola mediante processo seletivo simplificado, pelo prazo de 10 (dez) meses.

A contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário está autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública,

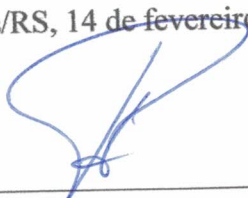
Devido encerramento dos contratos anteriores, bem como pela impossibilidade realização de concurso público no presente período, havendo necessidade de manutenção dos serviços junto a Secretaria de educação, frente a grande demanda de controle de documentos, assim como as demais necessidades nos trabalhos em andamento, se faz necessária a contratação.

Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário financeiro para contratação de pessoal por tempo determinado, pelo prazo de 10 (dez) meses, cabe destacar que não existe a necessidade de realização deste, pois a despesa não é superior a dois exercícios.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 14 de fevereiro de 2024.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal